



CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 130/2022.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristóvão Colombo, 900, bairro Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede administrativa na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro – Município de Palotina – PR, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde **EDEVALDO BERTHO**, brasileiro, portador do CPF nº 050.245.199-81 e RG nº 7.767.024-6 com endereço na rua TV Tuiuti, nº1688, CEP 85.950-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

As partes acima identificadas tem, entre si, justos e acertando, com fulcro no contrato de programa nº 001/2021, o presente contrato de rateio, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada do (a) **Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri**, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
- IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
- V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens.

Parágrafo único. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem



prestados, os profissionais a serem alocados, os bens e insumos a serem fornecidos, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Parágrafo segundo. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais.

Parágrafo terceiro. O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será 01/01/2022 á 31/12/2022.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 5ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª. Compete ao CONTRATANTE:

- I – Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- II – Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- III – Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

Cláusula 7ª. Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:



- I - Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- II - Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- III - Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.


E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, 01 de Novembro de 2021.


LUIZ ERNESTO GIACOMETTI
CONTRATADO


EDEVALDO BERTHO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º 
Nome: Marciano Assis
CPF: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I DO CONTRATO DE PROGRAMA DE RATEIO Nº 130/2022

ÓRGÃO: 01 CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ/ CONSAMU
UNIDADE: 003 HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI- PALOTINA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERAL GESTÃO ASSOCIADA



OBJETIVO: HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI-PALOTINA

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DO PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022

ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA

AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	META 2022	FONTE DE RECURSO	TOTAL
Manutenção dos serviços- Contrato de Programa		Atividades	100%	003	R\$ 5.000.000,00
3.1.90.11.00	Manutenção Quadro de Servidores				R\$ 2.155.000,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo				R\$ 1.360.000,00
3.3.90.37.00	Locação de mão-de -obra				R\$ 400.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ				R\$ 780.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicaçãoPJ				R\$ 20.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				R\$ 180.000,00
3.3.90.49.00	Vale transporte				R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL DA ATIVIDADE:					R\$ 5.000.000,00

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 5.000.000,00
--------------------------	-------------------------

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- O CONSAMU contratará a equipe necessária para o funcionamento do Hospital Mun. Quinto Abrão Delazeri.
- O Município de Cascavel entregará ao CONSAMU o espaço de funcionamento do Hospital Mun. Quinto Abrão Delazeri devidamente equipado e em condições de operação.
- O Município de Cascavel ficará com o encargo de reformas, ampliações, adequações estabelecidas pela vigilância Sanitária ou outros órgãos e demais adequações físicas.
- As partes formalizarão a deessão de bens por ato próprio no momento em que forem cedidos.
- Ficará a cargo do CONSAMU a aquisição de medicamentos, material médico/hospitalar, uniformes e EPIs, material de expediente, material gráfico, combustível, entre outros, podendo haver alteração de comum acordo entre as partes.
- Ficará a cargo do CONSAMU a contratação dos serviços de vigilância, monitoramento, exames de imagem RX, exames de imagem diversos, lixo hospitalar, limpeza e conservação (mão de obra), limpeza e conservação (produtos de limpeza), identificação do paciente, dedetização, limpeza da caixa d'água, lavanderia (com fornecimento do enxoval), gases medicinais, gás de cozinha, limpeza e manutenção de ar condicionado, alimentação e dietas especiais, dietas enteral e parenteral, central de esterilização de material (CME), laboratório, uniformes e EPIs, renal substitutivo, sistemas de informação (gestão), seguro predial e veículos, impressoras e tonner, manutenção e equipamentos hospitalares, telefonia, internet e serviços médicos, entre outros, podendo haver alteração de comum acordo entre as partes.

OUTRAS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER EXECUTADAS:

Rateio de pessoal administrativo e despesas de custeio para operacionalização do Contrato de Rateio a serem comprovadas por meio de Planilhas, Notas fiscais, Recibos e Relatórios de Produção (mécânica, combustível, insumos, peças, equipamentos, bens móveis e serviços).

* Os valores poderão ser ajustados conforme execução do orçamento , observando o limite do contrato